



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**PRC 021/2025 - DISPENSA Nº 0012/2025**

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG**, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 26/03/2025, ÀS 16:00 HORAS</b>
<b>DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO</b>	<b>DIA 20/03/2025 ÀS 16:00 HORAS</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br</b>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<b>www.glaucilandia.mg.gov.br</b>

## **1.0 - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANITENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**1.2.3 - MODELO DE DECLARAÇÕES/MINUTA DE CONTRATO**

## **2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**2.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
071	3.1.1.4.122.2.2013.3390300	Manut. das Atividades Administrativas em Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos
111	3.3.1.4.122.2.2020.3390300	Manutenção das Atividades de Almozarifado e Patrimônio	Recursos Não Vinculados de Impostos
222	6.1.1.10.122.13.2039.33903000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
250	6.1.2.10.301.10.2040.33903000	Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
399	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
400	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Transferência do Salário-Educação
401	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Outras Transferências de Recursos do FNDE
450	7.2.1.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
531	8.1.1.8.122.4.2066.33903000	Manutenção das Atividades Gerais de Assistência	Recursos Não Vinculados de Impostos
547	8.1.1.8.243.6.2067.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
603	8.2.2.8.245.5.2113.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos
605	8.2.2.8.245.5.2113.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
606	8.2.2.8.245.5.2113.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
696	9.2.1.18.122.2.2083.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
725	9.2.1.18.543.25.2087.33903000	Manutenção das Atividades do CODEMA	Recursos Não Vinculados de Impostos
758	11.1.1.15.122.2.2091.33903000	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
867	12.1.1.26.782.27.2105.33903000	Manutenção das Atividades de Transporte	Recursos Não Vinculados de Impostos

### 3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor. lor global médio estimado para a contratação será de R\$ 25.719,00(vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais)

### 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO MINIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2025 às 16:00h**

### **4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:**

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.

### **4.3 Proposta de Preço/Cotação:**

4.3.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.0 – DO PAGAMENTO:**

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### **6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 20 de março de 2025.

**Danilo Ferreira Nunes**

**Agente de contratação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

---

**1.1** O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS.**

#### 2. Justificativa

---

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de entrega/fornecimento do objeto de forma parcelada, mediante a necessidade, sendo prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contado da data da emissão da autorização de fornecimento e nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo, são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada em Portais eletrônicos de Licitações, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. A necessidade se perfaz na contratação de empresa (s) para o fornecimento de suprimentos de informática, para manutenção das atividades das secretárias municipais, com vistas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, assistência social, saúde, educação, obras e serviços urbanos administração da Prefeitura de Glaucilândia-MG, para proporcionar melhor comodidade com o uso dos equipamentos de informática do município, pois os mesmos são de suma importância para o bomandamento dos trabalhos administrativos

2.1.5. Neste caso, considerando a necessidade apontada, vislumbra-se que a estimativa de quantidade reflete a realidade possível de consumo, bem como, o descritivo dos itens no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

processo consta do uso de técnica, definidos por profissional capacitado, bem como, entre as opções de mercado aponta inclusive o referencial de marca ou a sua similaridade. Logo, o presente termo de referência contempla os requisitos para uma contratação mais vantajosa, visto que, aponta de forma clara seus objetivos, pesquisa de preços de mercado e necessidades e, por fim, atende a realidade também pelo modelo ou modalidade de contratação.

A previsão de execução e fornecimento do objeto é de forma parcelada.

### 3. Especificações e Quantidades:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário estimado	Valor Total estimado
001	15,0000	unidade	SSD 240 GB	299,00	4.485,00
002	3,0000	caixa	CABO DE REDE RJ 45, CAIXA COM 305 METROS	1050,00	3.150,00
003	15,0000	unidade	SWITCH 8 PORTAS 10/100 Mbps	99,00	1.485,00
004	20,0000	unidade	ADAPTADOR WIRELESS, 300 MPBS, USB	135,00	2.700,00
005	10,0000	unidade	FORNTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W	100,00	1.000,00
006	30,0000	unidade	Mouse Optico c/entrada USB preto	19,00	570,00
007	25,0000	unidade	TECLADO SLIM, 104 TECLAS AUTO REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2; CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DO ADAPTADOR	40,00	1.000,00
008	20,0000	unidade	FILTRO DE LINHA, 05 TOMADAS, 20 AMPERES	60,00	1.200,00
009	12,0000	unidade	ROTEADOR WI FI, DUAL BAND, 04 ANTENAS	299,00	3.588,00
010	4,0000	unidade	HD EXTERNO 1TB	700,00	2.800,00
011	10,0000	unidade	CABO VGA, 1,5 METROS	29,00	290,00
012	200,0000	unidade	CONECTOR RJ 45	1,00	200,00
013	15,0000	unidade	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS	35,00	525,00
014	12,0000	unidade	CABO HDMI 80 CM	25,00	300,00
015	4,0000	unidade	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR PRATA, 100G	79,00	316,00
016	10,0000	unidade	Estabilizador de 300 WATS	190,00	1.900,00

**3.1** Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

### 4. Da Justificativa da Dispensa

**4.1** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devam



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ocorrer por meio de licitações.

**4.2** A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Argo 37 da CF/1988:

(...)

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

**4.3** Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**4.4** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

**4.5** Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**4.6** 12.343/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, aduz que:

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

**4.7** A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

## **5. Da Justificativa de Preço**

---

**5.1** O critério do menor preço por tem presidir na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**5.2** Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

### **6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:**

6.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 10 (dez) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

6.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

6.1.3. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação

6.1.4. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Glaucilândia/MG.

6.1.5. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, localizado na Rua Antônio Malheiro, nº 21, centro, Glaucilândia-MG, na ordem de fornecimento, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazo máximo de 05 (dez) dias úteis, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

6.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

6.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constema data de fabricação e validade dos produtos, quando for o caso.

6.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

### **7. Local e prazo da entrega (ou execução do serviço)**

7.1. Se adquiridos os materiais deverão ser entregues na Rua Antônio Malheiro, nº 21, centro Glaucilândia-MG

### **8. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)**

8.1. Caso sejam adquiridos os materiais o fornecedor estará obrigado a entregar produtos novos, em embalagem lacrada, em conformidade com o que estipula o órgão fiscalizador competente deste país.

8.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado acima, devendo ser conferidos e inspecionados pelo Farmacêutico responsável, objetivando atestar a quantidade e a qualidade e especificações técnicas da mercadoria entregue.

### **9. Previsão Orçamentária**

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
071	3.1.1.4.122.2.2013.3390300	Manut. das Atividades Administrativas em Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos
111	3.3.1.4.122.2.2020.3390300	Manutenção das Atividades de Almoxarifado e Patrimônio	Recursos Não Vinculados de Impostos
222	6.1.1.10.122.13.2039.33903000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
250	6.1.2.10.301.10.2040.33903000	Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
399	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
400	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Transferência do Salário-Educação
401	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Outras Transferências de Recursos do FNDE
450	7.2.1.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
531	8.1.1.8.122.4.2066.33903000	Manutenção das Atividades Gerais de Assistência	Recursos Não Vinculados de Impostos
547	8.1.1.8.243.6.2067.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
603	8.2.2.8.245.5.2113.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

605	8.2.2.8.245.5.2113.3390300	Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
606	8.2.2.8.245.5.2113.3390300	Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
696	9.2.1.18.122.2.2083.3390300	Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
725	9.2.1.18.543.25.2087.33903000	Manutenção das Atividades do CODEMA	Recursos Não Vinculados de Impostos
758	11.1.1.15.122.2.2091.33903000	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
867	12.1.1.26.782.27.2105.33903000	Manutenção das Atividades de Transporte	Recursos Não Vinculados de Impostos

### 10. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **11. Do Pagamento**

---

11.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

**12.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

### **12. Estimativa de Custo**

---

12.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação.

### **13. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.**

---

Rosymeire De Fátima Santos  
Secretária Municipal de Administração

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 012/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**1.3 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANITENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

#### PROPOSTA:

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário (%)	Valor Total (\$)
001	15,0000	unidade	SSD 240 GB		
002	3,0000	caixa	CABO DE REDE RJ 45, CAIXA COM 305 METROS		
003	15,0000	unidade	SWITCH 8 PORTAS 10/100 Mbps		
004	20,0000	unidade	ADAPTADOR WIRELESS, 300 MPBS, USB		
005	10,0000	unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W		
006	30,0000	unidade	Mouse Optico c/entrada USB preto		
007	25,0000	unidade	TECLADO SLIM, 104 TECLAS AUTO REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2; CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DO ADAPTADOR		1
008	20,0000	unidade	FILTRO DE LINHA, 05 TOMADAS, 20 AMPERES		
009	12,0000	unidade	ROTEADOR WI FI, DUAL BAND, 04 ANTENAS		
010	4,0000	unidade	HD EXTERNO 1TB		
011	10,0000	unidade	CABO VGA, 1,5 METROS		
012	200,0000	unidade	CONECTOR RJ 45		
013	15,0000	unidade	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS		
014	12,0000	unidade	CABO HDMI 80 CM		
015	4,0000	unidade	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR PRATA, 100G		
016	10,0000	unidade	Estabilizador de 300 WATS		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**  
**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, \_de\_\_\_\_\_de 2025.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

### **MODELO DE DECLARAÇÕES**

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – PCD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

**Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais**

**CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136**

### **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A  
empresa.....  
....., com  
endereço.....  
....., inscrita no CNPJ sob o  
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

## MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2025

Dispensa por Valor: 012/2025

PROCESSO: 021/2025

TERMO DE CONTRATO Nº xxx QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG**, situada no endereço Pç José Brant Maia, Nº 01, centro, CEP 39.592-000, Glaucilândia/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.496/0001-17, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito em exercício, o srº Herivelto Alves Luiz, portador da Cédula de Identidade nº. M2246963 e CPF/MF nº. 438.277.136-68 e, de outro, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo srº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RG sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o que consta do Processo nº 011/2025, relativo á **Dispensa por Valor nº 04/2025**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

#### 1.1. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material	Valor unitário (%)	Valor Total (\$)
001	15,0000	unidade	SSD 240 GB		
002	3,0000	caixa	CABO DE REDE RJ 45, CAIXA COM 305 METROS		
003	15,0000	unidade	SWITCH 8 PORTAS10/100 Mpbs		
004	20,0000	unidade	ADAPTADOR WIRELESS, 300 MPBS, USB		
005	10,0000	unidade	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 230W		
006	30,0000	unidade	Mouse Optico c/entrada USB preto		
007	25,0000	unidade	TECLADO SLIM, 104 TECLAS AUTO REPETITIVAS, PADRÃO ABNT2; CONECTOR NATIVO USB SEM O USO DO ADAPTADOR		1
008	20,0000	unidade	FILTRO DE LINHA, 05 TOMADAS, 20 AMPERES		
009	12,0000	unidade	ROTEADOR WI FI, DUAL BAND, 04 ANTENAS		
010	4,0000	unidade	HD EXTERNO 1TB		
011	10,0000	unidade	CABO VGA, 1,5 METROS		
012	200,0000	unidade	CONECTOR RJ 45		
013	15,0000	unidade	EXTENÇÃO ELETRICA, 03 PINOS, 05 METROS		
014	12,0000	unidade	CABO HDMI 80 CM		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

015	4,0000	unidade	PASTA TERMICA PARA PROCESSADOR PRATA, 100G		
016	10,0000	unidade	Estabilizador de 300 WATS		

1.2 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos da **Dispensa por Valor n.º 012/2025**, constantes do **Processo n.º 021/2025**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

### CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1.1. Considerando a definição de prazo de entrega já tratada por este termo de referência, definida em 10 (dez) dias para o fornecimento, contados do dia posterior ao recebimento da solicitação de fornecimento pela secretaria solicitante.

2.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como por exemplo frete, bem como, a garantia da entrega do produto sem avarias e em condições de uso, bem como o atendimento da validade mínima dos produtos, são e inteira responsabilidade da licitante.

2.1.3. Todos os produtos devem possuir seus dados de identificação

2.1.4. Considerando a necessidade de substituição ou troca de marca do produto, de forma excepcional, esta somente poderá ser possível mediante a consulta prévia a Secretaria demandante, mediante a formalização de solicitação, com a referida justificativa, bem como a comprovação de atendimento, devendo possuir qualidade igual ou superior a ofertada inicialmente, sem prejuízos financeiros ou de outra ordem ao Município de Glaucilândia/MG.

2.1.5. Os produtos, caso sejam adquiridos, deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central, localizado na Rua Antônio Malheiro, nº 21, centro, Glaucilândia-MG, na ordem de fornecimento, de segunda a sexta das 08:30h às 11:00h, matutino e das 12:00h às 16:00h, vespertino, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência com prazo máximo de 05 (dez) dias úteis, após nota de empenho e solicitação da Secretaria;

2.1.6. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma integral, conforme emissão de Empenho por esta Secretaria. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que qualquer prazo superior a esse deverá ocorrer somente com a prévia autorização do setor de almoxarifado, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e/ou contrato;

2.1.7. Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, onde constem a data de fabricação e validade dos produtos, quando for o caso.

2.1.8. A Contratada deverá comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

- 2.1.9. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a empresa ganhadora deverá dar garantia de que o produto ofertado será substituído, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Glaucilândia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos neste edital.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias Ao da efetiva entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

### CLAUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1 - O presente Contrato terá duração ate 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura deste instrumento
- 4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado, com base no artigo 107 da lei 14.133/2021

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:
- 5.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
- 5.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.
- 5.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 5.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

### 5.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.7** - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5.8** - **A CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.
- 5.9** - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

### CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela sr<sup>o</sup> Paulo Augusto de Souza, CPF 107.760.646-06, Matrícula 2657, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vício de qualidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

### CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**7.1** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos materiais

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, conforme previsto no artigo 156 da lei 14.133/21

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### CLAUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e, para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
071	3.1.1.4.122.2.2013.3390300	Manut. das Atividades Administrativas em Geral	Recursos Não Vinculados de Impostos
093	3.1.1.6.181.3.2017.3330410	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil e Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
111	3.3.1.4.122.2.2020.3390300	Manutenção das Atividades de Almoxarifado e Patrimônio	Recursos Não Vinculados de Impostos
167	5.1.1.20.122.26.2027.33903000	Manutenção das Atividades Gerais da Agricultura	Recursos Não Vinculados de Impostos
201	5.1.1.20.608.26.2037.33903000	Manutenção Atividades de Apoio aos Pequenos Produtores Rurais	Recursos Não Vinculados de Impostos
222	6.1.1.10.122.13.2039.33903000	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

250	6.1.2.10.301.10.2040.33903000	Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
252	6.1.2.10.301.10.2040.33903000	Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
254	6.1.2.10.301.10.2040.33903000	Manutenção Unidades e Serviços da Atenção Básica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
399	7.1.1.12.361.15.2057.33903000	Atividades Administrativas da Educação	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
431	7.2.1.12.306.15.2061.33903000	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	Recursos Não Vinculados de Impostos
432	7.2.1.12.306.15.2061.33903000	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
451	7.2.1.12.361.16.2063.33903000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	Transferência do Salário-Educação
499	7.4.1.12.365.19.2064.33903000	Manutenção das Atividades das Creches	Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação
531	8.1.1.8.122.4.2066.33903000	Manutenção das Atividades Gerais de Assistência	Recursos Não Vinculados de Impostos
547	8.1.1.8.243.6.2067.33903000	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Recursos Não Vinculados de Impostos
605	8.2.2.8.245.5.2113.33903000	Serviço de Proteção Social Básica	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
696	9.2.1.18.122.2.2083.33903000	Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente	Recursos Não Vinculados de Impostos
758	11.1.1.15.122.2.2091.33903000	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	Recursos Não Vinculados de Impostos
13.			
791	11.1.1.15.452.22.2093.33903000	Manutenção das Atividades do Setor de Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
799	11.1.1.15.452.22.2094.33903000	Manutenção da Limpeza Pública	Recursos Não Vinculados de Impostos
832	12.1.1.26.453.27.2099.33903000	Manutenção do Transporte Coletivo Urbano e Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
886	13.1.1.13.392.20.2107.33903000	Realização Festa de Aniv. da Cidade e Eventos Populares	Recursos Não Vinculados de Impostos
900	13.1.2.13.122.20.2110.33903000	Manut. do Fundo Municipal de Cultura - FMC	Recursos Não Vinculados de Impostos

## CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1- Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

das circunstâncias arroladas no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, quando pertinentes.

### CLAUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

**10.1** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 125 da Lei 14.133/21.

**10.2** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **PROCESSO DE Dispensa por Valor Nº 012/2025**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/21, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

**10.3** - Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GLAUCILÂNDIA-MG, XX/XX/2025

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA-MG  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Testemunha A  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha B  
Nome  
CPF